

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/12/2002, publicado no DODF de 9/12/2002, p. 12. Portaria nº 508, de 23/12/2002, publicada no DODF de 27/12/2002, p.31.

Parecer nº 228/2002 - CEDF Processo nº 030.004161/2000

Interessado: Escola Infantil Nova Geração

- Concede credenciamento, por três anos, à Escola Infantil Nova Geração, situada na QN 14 B, Conjunto 5, Lote 1, Riacho Fundo II DF, mantida pela Escola Infantil Nova Geração Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola e do ensino fundamental -1ª a 4ª séries.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A Escola Infantil Nova Geração, localizada na QN 14 - B, Conjunto 5, Lote 1, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantida pela Escola Infantil Nova Geração Ltda., solicita autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, de 1ª a 4ª série – fls. 186.

A Escola iniciou suas atividades em fevereiro de 1998, com oferta da educação infantil. Somente em 2000 formalizou esse pedido a fim de regularizar sua situação perante a Secretaria de Estado de Educação. Atualmente, oferece a educação infantil, atendendo crianças a partir de 3 anos em creche e de 4 a 6 anos na pré-escola, assim como o ensino fundamental, cuja implantação vem sendo gradativa, oferecendo, neste ano, de 1ª a 3 ª séries - fls. 196.

O processo foi instruído observando as disposições da Resolução nº 2/98 – CEDF, artigos 76, 151 e 158 e normas específicas para cada modalidade de ensino oferecida. A escola recebeu visitas das técnicas da SUBIP, juntamente com a Gerência de Engenharia e Arquitetura, que orientaram quanto ao cumprimento de algumas pendências nas instalações físicas, bem como na elaboração dos documentos organizacionais. O relatório, fls. 195 a 199, é favorável ao pleito, uma vez que a escola reúne condições necessárias para oferecer as modalidades de ensino a que se propõe.

A assessoria deste Conselho também analisou detalhadamente o processo e emitiu relatório às fls. 209 a 211.

ANÁLISE – Integram o processo os documentos que constatam que a mantenedora está legalmente constituída.

O Alvará de Funcionamento, concedido a título precário, tem validade até 31/7/2003, fls. 193. O prédio é locado, fls. 205 a 207, e sua locação está garantida até 31/12/2004.

Todos os aspectos necessários à concessão de credenciamento e autorização foram conferidos e estão discriminados nos relatórios acima citados.

Quanto aos documentos organizacionais, Regimento Escolar (fls. 122 a 163) e Proposta Pedagógica (fls. 164 a 185), foram analisados e considerados em condições de serem aprovados por atenderem à legislação específica.



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A educação infantil "está fundamentada nos conhecimentos acumulados sobre as suas necessidades e capacidades, através de diferentes experiências que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social harmonioso e a ampliação do universo cultural" (fls.172). Conforme o disposto na Proposta Pedagógica, os cursos oferecidos têm "... infra-estrutura voltada para a formação integral do aluno, com o compromisso de oferecer uma escola viva, onde a liberdade de pensar e de agir seja uma constante e onde seus alunos sintam-se plenamente integrados e preparados para a sociedade em que vivem" (fls.170).

Para a educação infantil e ensino fundamental estão previstos 200 dias letivos com a oferta de 800 horas anuais, excluindo o tempo destinado ao recreio.

O módulo-aula é de 60 minutos, cumprindo o seguinte horário:

Matutino: 8h às 12h15 Vespertino: 13h30 às 17h45

A matriz curricular contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada composta por Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Laboratório de Redação.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por 3 (três) anos, a Escola Infantil Nova Geração, situada na QN 14-B, Conjunto 5, Lote 1, Riacho Fundo II DF, mantida pela Escola Infantil Nova Geração Ltda;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, bem como a matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, anexada a este parecer;
- d) validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos organizacionais aprovados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de novembro de 2002

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/11/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº 228/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA INFANTIL NOVA GERAÇÃO

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 4^a séries

Turno: Matutino/Vespertino

Módulo: 40 semanas

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	SÉRIES			
	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Ciências	2	2	2	2
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	Educação Física	1	1	1	1
	Educação Artística	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	1	1	1	1
	Laboratório de Redação	1	1	1	1
Total Semanal de Módulos/Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas		800	800	800	800
OBSERVAÇÃO	Horário de Funcionamento: - Matutino: 8h às 12h15 - Vespertino: 13h30 às 17h45 (Duração Hora/Aula: 60 minutos) - O recreio não está incluso nas quatro horas de trabalho diário. - A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais são integrados aos diversos componentes curriculares. - A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.				